

Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

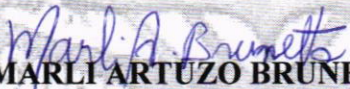
P.M.S.A.L
FLS Nº 01
RUB Lane

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço funerário adulto, incluindo fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez seja necessário de alguma forma a participação da prefeitura, por meio de sua secretaria acima citada, no auxílio em casos que necessitem desses serviços,** solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ão) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de junho de 2020.


MARLI ARTUZO BRUNETTA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 461/2018 de 26 de setembro de 2018



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 461/2018.
DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **MARLI ARTUZO BRUNETTA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 461/2018. DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. MARLI ARTUZO BRUNETTA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

MINISTRO DO PREFEITO

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 035/2018

Através do presente Instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.247.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e MARIA CARDOSO DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 3840694-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.811.039-91 e residente a Avenida Ceará, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 578/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ 1.937,20 (Hum mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), com início em 25/09/2018 e término em 21/12/2018. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a)

CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

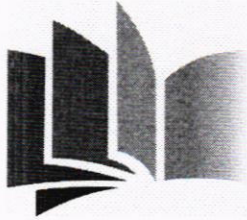
CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da Dotação Orçamentária: 10.301.5006.22149.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao dia 25 do mês de Setembro de 2018.



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 04
RUB 200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação do Gerente de Cidade, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço funerário adulto, incluindo fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez seja necessário de alguma forma a participação da prefeitura, por meio de sua secretaria acima citada, no auxílio em casos que necessitem desses serviços,** conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste-MT, 02 de junho de 2020.

David Paulo Correia da Silva
Secretário Municipal de
Economia e Finanças

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 400/2019 DE 03/09/2017



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 400/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADO

CUMPRADO

CUMPRADO

28/01 SANTO ANTONIO DO LESTE 1988

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br

CNPJ: 10.260.055/0001-94

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 400/2019.**

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 419/2019**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Cleiamar Maria Tafarel servidora pública efetiva deste município."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. **CLEIAMAR MARIA TAFAREL**, portadora do RG n. 1743551-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 524.72.729-87, matriculada sob nº 340, equivalente a: **4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias líquidos, correspondentes a 11 (onze) anos e 06 (seis) meses** de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10001260.1.00041/17-6** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 411/2019.**

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 740/2019 de 22 de agosto 2019

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 407/2019.**

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**, DO CARGO DE **CONSELHEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de **CONSELHEIRA**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 02/06/2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 07
RUB Tare

Page 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **497**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.5009.2057.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 0.1.00.0

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 42.660,27

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

Zaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 02/06/2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 08
RUB Lano

Page 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **520**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.5009.2095.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 0.1.430

Fonte Descrição: Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social
Saldo Orçamentário : 12.398,85

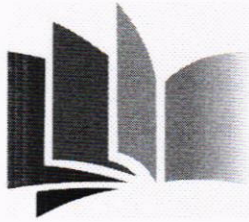
Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC/MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 09
RUB. Lane

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

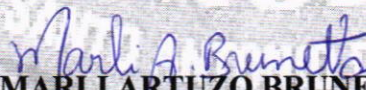
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AO: EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço funerário adulto, incluindo fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez seja necessário de alguma forma a participação da prefeitura, por meio de sua secretaria acima citada, no auxílio em casos que necessitem desses serviços, conforme termo de referência em anexo.**

Santo Antônio, do Leste - MT, 02 de junho de 2020.


MARLI ARTUZO BRUNETTA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 461/2018 de 26 de setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01172/20 MARLI ARTUZO BRUNETTA 02/06/2020

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Centro de Custo **16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ,INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL , PARA ATENDIMENTO A FAMILIAS UAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU QUE SUA VEZ SEJA NECESSARIO DE ALGUMA FORMA A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA POR MEIO DE SUA SECRETARIA ACIMA CITADA .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.030.862	00018214	SERVIÇO FUNERARIO - FUNERAL ADULTO COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA , COM PREPARAÇÃO D O CORPO E CARRO PARA TRANSLADO , O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR TODO O FUNERAL ,DESDE BUSCAR O CO RPO.PARA A PREPARAÇÃO , LEVA-LO AO FUNERAL E POSTERIORMENTE AO CEMITERIO .	SER	14	0	16

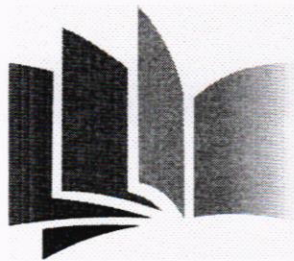
Presidente

Marli A. Brunetta

Secretário

Almojarifado

P.M.S.A.L
FLS Nº 10
RUB. Jane



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 11
RUB. Jane

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço funerário adulto, incluindo fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez seja necessário de alguma forma a participação da prefeitura, por meio de sua secretaria acima citada, no auxílio em casos que necessitem desses serviços.

2-JUSTIFICATIVA:

2.1 O objeto do presente Termo de Referência, é de suma importância para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no desempenho de suas atividades, uma vez que esta é responsável por assistir a população do Município de Santo Antônio do Leste, nas mais diversas situações de vulnerabilidade, onde que para o objeto ora querido, se enquadra.

2.2 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a utilizar todo o serviço contratado e ou licitado, em sua totalidade, por se tratar de uma necessidade estimada, podendo mesmo ou não ser utilizado, porém, deve ficar em apuro, sem a disposição da Sociedade, principalmente a aqueles mais necessitados.

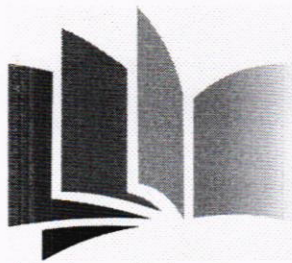
3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCEMT	QTD
1	SERVIÇO FUNERARIO - FUNERAL ADULTO COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARAÇÃO DO CORPO E CARRO PARA TRANSLADO, O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR TODO O FUNERAL, DESDE BUSCAR O CORPO, PARA A PREPARAÇÃO, LEVA-LO AO FUNERAL E POSTERIORMENTE AO CEMITARIO. (ENTREGA PARA USO POSTERIOR DEVOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE DE, PARAMENTAÇÃO DE METAL COMPLETA CONFORME A RELIGIÃO, TULE DE NYLON, FLORES(ENFEITE DA URNA), CONJUNTO COMPLETO DE ROUPAS(FEMININO OU MASCULINO), BANQUETAS, VELAS, CASTIÇAS, PORTA LIVRO DE PRESENÇA ETC.) MANTO, CORTINA, LUMINOSO, GARRAFA TERMICA PARA CAFE, GARRAFA TERMICA PARA CHÁ, COROA DE FLOR, CARRO PARA REMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO MUNICIPIO E SEPULTAMENTO.	00018214	14

4 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Santo Antônio do Leste/MT e Termo de Referência.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

4.3. As solicitações e autorizações serão realizadas pela Secretaria de Assistência Social e deverão ser atendidas no tempo máximo de 03 (três) horas após a notificação. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

4.4. O serviço será considerado desde a busca do corpo onde se encontrar, posteriormente encaminhamento para o velório e depois para o cemitério.

P.M.S.A.L 12
FLS Nº
RUB. two

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

5.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6 - PENALIDADES:

6.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

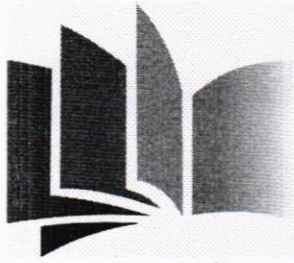
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Dotação:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2095	Manutenção de Programa - FEAS
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do fundo mun. de Assistência Social
Ficha	497	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

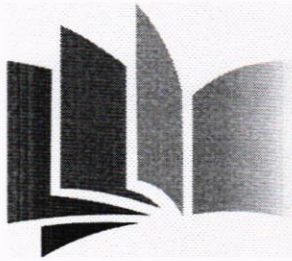
P.M.S.A.L
FLS Nº 13
RUB. Tava

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 8.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.3. Fornece número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas disponível, todos os dias da semana, independente de finais de semana e feriado.
- 8.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 8.5 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 8.7 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 8.8 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 8.9 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.10 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 8.11 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

9 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Seção de Material e Patrimônio da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L 14
FLS Nº
HUC Jane

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 Em tudo quanto for necessário este Termo Referencia basear-se-á nas Leis e Normas vigentes, ainda que não supracitados este tópico deixe claro.

10.2 Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ficarão única e exclusivamente por conta da contratada, não gerando nenhum custo adicional ou reajustamento a contratante.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de junho de 2020.

Marli Artuzo Brunetta
MARLI ARTUZO BRUNETTA

Secretaria de Assistência e Ação Social
Portaria Nº 461/2018 de 25 de setembro de 2018

